**TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO NºXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 020/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82**,** neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme termo de referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento dos produtos, a Credenciada receberá os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. (R$)** |
|  | LANCHE (Tipo X-tudo: Hamburguer, Mussarela, Presunto, Frango, Ovo, Bacon, Calabresa, Cheddar, Milho, Batata Palha, Alface E Tomate) + Refrigerante Lata 350ml (Tipo Fanta Ou Coca-Cola) + 01 Sache De Maionese E 01 De Ketchup | UND | 1.500 | R$35,00 |
|  | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML | UND | 1.500 | R$3,00 |

2.2. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.3. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.3.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.

**2.3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.**

**2.3.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e FGTS, sem a qual o pagamento ficará retido aguardando a regularização da empresa credenciada**.

2.3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.3.6. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.3.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.3.8. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.3.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1. Os produtos poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, compreendendo os dias segunda-feira a domingo.

3.2. O objeto será executado pelo CONTRATO no limite do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, podendo ser em zona urbana ou rural.

3.3. O(s) produtos(s) constante(s) do objeto deste termo serão fornecidos de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4. O fornecimento dos itens só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

3.5. A demanda será distribuída e organizada pelo Gestor do Contrato designado, devendo observar de forma igualitária a convocação para o desempenho das atividades.

3.6. Em caso de impossibilidade ou recusa da convocação, o Gestor do Contrato deverá certificar o fato no instrumento de controle para fins de convocação do próximo prestador credenciado.

3.7. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar em decorrência da execução do objeto.

3.8. As despesas decorrentes dos profissionais que executarão as atividades, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da empresa credenciada, não cabendo a delegação ao Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Obrigações do CONTRATADO:**

1. * 1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
     2. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
     3. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, fornecimento dos itens em cumprimento das cláusulas contratuais e na conformidade com as demandas da Secretaria;
     4. Apresentar a(s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
     5. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos itens fornecidos;
     6. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos itens fornecidos;
     7. Assumir a responsabilidade de pagamentos aos seus funcionários, apresentado juntamente com a nota fiscal a quitação dos débitos trabalhistas, quando não se tratar de dirigente, sócio ou responsável da empresa que executará;
     8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
     9. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
     10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
     11. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
     12. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;
     13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
     14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
     15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
     16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
     17. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

**5.2. Obrigações da Contratante:**

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado (a) possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Atestar a entrega do abjeto e submeter à aprovação do controle interno;

5.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) na forma e condição (ões) contratada(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo está de responsabilidade do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.30.00 – Ficha 112

02.05.01.10.301.1001.2038 – 3.3.90.30.00 – Ficha 290

02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.30.00 – Ficha 301

02.06.02.13.392.1301.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha 540

02.06.02.23.695.2301.2096 – 3.3.90.30.00 – Ficha 554

02.07.01.20.606.2001.2109 – 3.3.90.30.00 – Ficha 384

02.08.01.15.451.1501.2076 – 3.3.90.30.00 – Ficha 633

02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 719

02.10.01.06.181.0601.2085 – 3.3.90.30.00 – Ficha 731

02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.30.00 – Ficha 736

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento do objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações no fornecimento, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

**GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: ADRIANA ANUNCIAÇÃO BORBA

Cargo: Auxiliar administrativo

Matricula: 2204-8

E-mail: [comprasbonfinopolis@gmail.com](mailto:comprasbonfinopolis@gmail.com)

Nome: GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS

Cargo: Secretário de Administração

Matricula: 2373-8

E-mail: [comprasbonfinopolis@gmail.com](mailto:comprasbonfinopolis@gmail.com)

**FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS

Cargo: Secretário de Administração

Matricula: 2373-8

E-mail: [comprasbonfinopolis@gmail.com](mailto:comprasbonfinopolis@gmail.com)

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA

Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Matricula: 654

E-mail: [thiagoborba37@gmail.com](mailto:thiagoborba37@gmail.com)

Nome: NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Cargo: Secretária de Saúde

Matricula: 1005

E-mail: nilvesia@yahoo.com.br

Nome: DEGLES DA SILVA PALMA

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matricula: 347

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pelo Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

b) Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Administração Pública Municipal poderá reduzir os preços antes fixados e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, XX de fevereiro de 2025.

Pelo CREDENCIANTE

**MANOEL DA COSTA LIMA**

**PREFEITO**

Pela CREDENCIADA

**REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME/CNPJ**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

RG:

CPF: